



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! »»»

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 2021.017.00- PE/SEMINFRA-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2021-PE/SEMINFRA-SRP**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um, no Município de Rurópolis, com sede na rua dez de maio centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº017/2021-PE/SEMINFRA**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **CARBOME COMERCIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.661.496/0001-66, sediado(a) na AV. Presidente Emilio G. Medice, Nº 101- Centro – Rurópolis – PA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CARLOS SCHOMMER**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1329570, expedida pela (o) PC/PA, e CPF nº 231.437.462-20, cuja proposta foi classificada e vencedora dos itens da cláusula primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ATA tem como objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE VENHAM A SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RURÓPOLIS.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	P. Unitario	P. Total
2	200	UN	Lâmpada vapor de sódio 250w 220v E40	OUROLUX	52,75	10.550,00
3	200	UN	Lâmpada vapor de sódio 150w 220v E40	OUROLUX	34,50	6.900,00
7	400	UN	Lâmpada vapor metálico 250w 220v E40	OUROLUX	56,10	22.440,00
8	300	UN	Lâmpada vapor metálico 150w 220v E40	OUROLUX	56,10	16.830,00
9	200	UN	Lâmpada vapor metálico 100w 220v E40	OUROLUX	65,60	13.120,00
12	500	UN	Reator vapor sódio 250w 220v	OUROLUX	145,80	72.900,00
21	500	UN	Base para relé	GIROS	4,22	2.110,00
22	250	UN	Soquete porcelana para lâmpada E27	GERMER	1,35	337,50
23	100	UN	Soquete porcelana para lâmpada E40	GERMER	7,00	700,00
24	400	UN	Conector paralelo 2/2	LUKMA	5,75	2.300,00
26	225	UN	Luminária publica fechada p/tempo E40 (75% do total) – Ampla Concorrência	OUROLUX	149,89	33.725,25
27	75	UN	Luminária publica fechada p/tempo E40 (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP	OUROLUX	149,89	11.241,75
29	150	UN	Luminária publica fechada p/tempo E27 (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP	OUROLUX	69,95	10.492,50
30	600	UN	Braço reforçado para luminária publica	ORCA	79,99	47.994,00
31	500	UN	Parafuso galvanizado 16/200	CISER	7,49	3.745,00
32	500	UN	Parafuso galvanizado 16/250	CISER	7,99	3.995,00

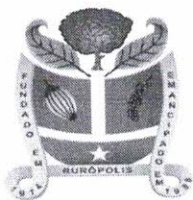


PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

34	200	UN	Parafuso galvanizado 16x350	CISER	9,95	1.990,00
35	50	UN	Alça p/cabo de aluminio 25mm	GERMER	14,99	749,50
36	50	UN	Alça p/cabo de aluminio 16mm	GERMER	9,95	497,50
37	50	UN	Alça p/cabo de aluminio 35 mm	GERMER	19,99	999,50
38	50	UN	Alça p/cabo de aluminio 10mm	GERMER	7,45	372,50
39	1000	UN	Arruela quadrada	CISER	1,09	1.090,00
41	45	ROLO	Cabo de cobre flexível 2,50mm com 100m	SIL	182,99	8.234,55
42	10	ROLO	Cabo de cobre flexível 4,00mm com 100m	SIL	249,99	2.499,90
43	20	ROLO	Cabo de cobre flexível 6,00mm com 100m	SIL	469,00	9.380,00
44	10	ROLO	Cabo de cobre flexível 10,00 mm com 100m	SIL	869,00	8.690,00
47	1500	METRO	Cabo quadruplex 10,00mm	COPPERFIO	7,45	11.175,00
48	500	METRO	Cabo pp 3 fios por 6,00mm	SIL	18,40	9.200,00
49	300	METRO	Cabo flexível cobre 16,00mm	SIL	11,29	3.387,00
54	20	UN	Disjuntor bipolar 30 amperes	FAME	24,90	498,00
76	60	UN	Alça p/cabo eletrico 2/0mm	GERMER	19,99	1.199,40
77	500	METRO	Metros de fio cabo 2/0mm	SIL	15,99	7.995,00
78	50	UN	Elo fusível 6 K (para chave fusivel)	GERMER	15,99	799,50
79	50	UN	Elo fusível 5 H (para chave fusivel)	GERMER	15,97	798,50
80	50	UN	Elo fusível 3 H (para chave fusivel)	GERMER	14,99	749,50
81	50	UN	Elo fusivel2 H (para chave fusivel)	GERMER	14,79	739,50
82	4	UN	Cinto de segurança paraquedista com talabarte para eletrecista	ATHOS CONFORT	335,00	1.340,00
85	3	PAR	Luvas de proteção baixa tensão	MULTITATO	195,00	585,00
86	30	PAR	Luvas de vaqueta	GB	14,50	435,00
87	50	PAR	Luvas de pano pigmentadas	PLASCOR	4,99	249,50
88	12	PAR	Bota isolante par	VULCABRAS	94,00	1.128,00
89	6	PAR	Perneiras par	SÃO ROQUE	19,90	119,40
90	6	UND	Óculos de proteção	WORK	11,50	69,00
91	5	UND	Capacete de aba total	LEDAN	63,99	319,95
92	1	UND	Escada de fibra dois lances 10.00 metros	WBERTOLO	1.799,00	1.799,00
93	1	UND	Escada de fibra dois lances 7.20 metros	WBERTOLO	1.584,99	1.584,99
94	2	UND	Escada de alumínio de abrir oito degraus	ALUMASA	499,00	998,00
95	1	UND	Escada de alumínio de abrir quatorze degraus	ALUMASA	899,00	899,00
96	2	UND	Alicate de pressão 10'	PARABONE	54,99	109,98
97	6	UND	Alicate universal	PARABONE	42,99	257,94
98	2	UND	Alicate de corte	PARABONE	39,90	79,80



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

99	2	UND	Alicate de bico	PARABONE	34,00	68,00
100	4	UND	Alicate amperímetro	LOTUS	99,90	399,60
101	1	UND	Alicate prensa terminal Alta Pressão	LOTUS	1.359,90	1.359,90
102	1	UND	Jogo chave combinada de 7 a 24	TRAMONTINA	219,90	219,90
103	1	UND	Jogo de chave allen de 6 a 14	LOTUS	54,95	54,95
104	1	UND	Jogo de chave L de 8 a 22	LOTUS	89,99	89,99
105	5	UND	Chave fenda pequena	TRAMONTINA	7,99	39,95
106	5	UND	Chave fenda Média	TRAMONTINA	12,95	64,75
107	5	UND	Chave fenda grande	TRAMONTINA	18,99	94,95
108	5	UND	Chave Philips pequena	TRAMONTINA	9,98	49,90
109	5	UND	chave Philips media	TRAMONTINA	13,99	69,95
110	5	UND	Chave Philips grande	TRAMONTINA	15,00	75,00
111	3	UND	Chave ingressa 7'	LOTUS	33,99	101,97
112	3	UND	Martelo	PARABONE	33,90	101,70
113	2	UND	Arco de serra	PARABONE	34,99	69,98
114	20	UND	Serra p/arco de serra	NIELLOSON	8,49	169,80
115	3	UND	Facão com bainha	CORNETA	65,90	197,70
116	2	UND	Enxada	TRAMONTINA	23,80	47,60
117	2	UND	Alavanca 180cm	TENACE	159,00	318,00
118	10	UND	Cavadeira media	TRAMONTINA	59,00	590,00
119	1	UND	Furadeira 650wats	MAKITA	569,00	569,00
120	1	UND	Parafusadeira 14 volts	MAKITA	969,00	969,00
121	5	UND	Broca p/ alvenaria 6mm	CORTAG	9,90	49,50
122	5	UND	Broca p/alvenaria 8mm	CORTAG	16,90	84,50
123	1	UND	Alicate bomba d'água	LOCTOS	34,99	34,99
124	10	UND	Limatão	KF	36,99	369,90
125	10	UND	Lima chata	KF	16,99	169,90
126	300	METRO	Corda 20,mm	RODOCORDAS	8,49	2.547,00
127	10	UM	Broca p/alvenaria 10mm	CORTAG	17,90	179,00
128	5	UN	Broca p/ alvenaria 12mm	CORTAG	19,99	99,95
129	10	UN	Broca p/ferro 4mm	MULTILIT	7,90	79,00
130	10	UN	Broca p/ferro 6mm	MULTILIT	12,49	124,90
131	10	UN	Broca p/ferro 8mm	MULTILIT	14,99	149,90
132	10	UN	Broca p/ferro 10mm	MULTILIT	28,90	289,00
133	10	UN	Broca p/ferro 12mm	MULTILIT	39,90	399,00
134	5	UN	Broca p/ferro 14mm	MULTILIT	49,00	245,00
135	4	UN	Broca p/ferro 16mm	MULTILIT	49,90	199,60
136	2	UN	Guia passa fio 12 mts	CORTAG	24,99	49,98
137	6	UN	Guia passa fio 20mts	CORTAG	17,79	106,74
138	1000	UN	Abraçadeira nylon 20cm	LOCTOS	0,23	230,00
139	50	UN	Abraçadeira tipo U 1'	JET LUX	1,29	64,50
140	50	UN	Abraçadeira tipo U 1½	JET LUX	1,74	87,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

141	50	UN	Abraçadeira tipo U 1/2	JET LUX	0,74	37 ,00
142	10	UN	Abraçadeira tipo U 3/4	JET LUX	0,99	9,90
143	100	UN	Armação secundaria 1/1 (1 roldana)	ALMEIDA	9,49	949,00
144	50	UN	Armação secundaria 1/2 (2 roldanas)	ALMEIDA	28,90	1.445,00
145	50	UN	Armação secundaria 1/3 (3 roldanas)	ALMEIDA	44,90	2.245,00
146	25	UN	Armação secundaria 1/4 (4 roldanas)	ALMEIDA	49,90	1.247,50
147	25	UN	Arruela galvanizada para eletroduto 1 1/2'	LOCTOS	2,99	74 ,75
148	25	UN	Arruela galvanizada para eletroduto 1'	LOCTOS	1,49	37 ,25
149	25	UN	Arruela galvanizada para eletroduto 3/4	LOCTOS	0,99	24 ,75
150	50	UN	Haste terra 240 cm	TECIDO ARMARINHO	26,99	1.349,50
151	25	UN	Bucha galvanizada para eletroduto 3/4	LOCTOS	1,24	31 ,00
152	25	UN	Bucha galvanizada para eletroduto 1 1/2	LOCTOS	3,29	82 ,25
153	10	UN	Bucha galvanizada para eletroduto 1'	LOCTOS	2,16	21 ,60
154	30	UN	Cabeçote galvanizado 1 1/2	LOCTOS	18,49	554,70
155	30	UN	Cabeçote galvanizado 1'	LOCTOS	R\$ 13,96	R\$ 418,80
156	20	UN	Cabeçote galvanizado 3/4	LOCTOS	8,80	176,00
158	100	METRO	Cabo flexível 10,00mm	SIL	8,49	849,00
159	50	UND	Bucha plástica com parafusos n.14	KIAN	1,24	62 ,00
160	50	UND	Bucha plástica com parafuso n.12	KIAN	1,19	59 ,50
161	60	UND	Bucha plástica com parafuso n.10	KIAN	0,89	53 ,40
162	100	UND	Bucha plástica com parafuso N.08	KIAN	0,74	74 ,00
163	300	UND	Bucha plástica com parafuso n.6	KIAN	0,44	132,00
164	300	UND	Bucha plástica com parafuso n. 4	KIAN	0,38	114,00
165	1000	METRO	Cabo flexível 6,00mm	SIL	5,39	5.390,00
166	500	METRO	Cabo quadruplex 16mm	COPPERFIO	9,49	4.745,00
167	500	METRO	Cabo quadruplex 25mm	COPPERFIO	16,49	8.245,00
169	1000	METRO	Cabo tríplice 16mm	COPPERFIO	6,99	6.990,00
170	500	METRO	Cabo tríplice 25mm	COPPERFIO	11,49	5.745,00
171	300	METRO	Cabo pp 3 via 6,00mm	SIL	16,99	5.097,00
172	70	UND	Caixa padrão polifásico	STRAHL	99,00	6.930,00
173	300	UND	Canaleta plástica adesiva	DURIN	4,49	1.347,00
174	200	METRO	Cabo flexível 25,00mm	SIL	20,99	4.198,00
175	100	UND	Conector cunha tipo IV	FAME	4,49	449,00
176	100	UND	Conector para haste terra	MS ARTEFATO	4,49	449,00
177	200	UND	Conector paralelo	FAME	4,49	898,00
178	1000	UND	Conector perfurante 10/35	LUKMA	7,99	7.990,00
180	100	UND	Curva eletroduto 90° 1 1/2'	PETUBOS	9,90	990,00
181	50	UND	Curva eletroduto 90° 1/2'	PETUBOS	1,49	74 ,50
182	100	UND	Curva eletroduto 90° 3/4'	PETUBOS	2,49	249,00
183	100	UND	Disjuntor bipolar 20 amperes	OUROLUX	24,97	2.497,00

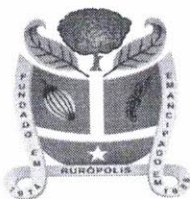


PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! »»

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

184	30	UND	Disjuntor bipolar 32 amperes	OUROLUX	32,48	974,40
185	30	UND	Disjuntor bipolar 40 amperes	OUROLUX	32,99	989,70
186	20	UND	Disjuntor bipolar 50 amperes	OUROLUX	29,90	598,00
187	15	UND	Disjuntor bipolar 70 amperes	OUROLUX	54,90	823,50
191	30	UND	Disjuntor mono 40 amperes	OUROLUX	7,49	224,70
192	25	UND	Disjuntor tripolar 100 amperes	OUROLUX	84,99	2.124,75
193	20	UND	Disjuntor tripolar 40 amperes	OUROLUX	29,90	598,00
194	15	UND	Disjuntor tripolar 50 amperes	OUROLUX	26,99	404,85
195	8	UND	Disjuntor tripolar 70 amperes	OUROLUX	59,99	479,92
196	20	UND	Fita isolante alta fusão 10mt	FAME	15,99	319,80
197	400	PCT	Fixa fio Miguelão Pct. Com 15	FAME	2,49	996,00
198	20	UND	Isolador pimentão	GERMER	4,99	99,80
199	60	UND	Interruptor com tomada p/alvenaria	ILUME	5,99	359,40
200	60	UND	Interruptor duas seções p/alvenaria	ILUME	6,24	374,40
201	70	UND	Interruptor duas seções com tomada p/alvenaria	ILUME	9,49	664,30
202	20	UND	Interruptor ter seções p/alvenaria	ILUME	7,99	159,80
203	100	UND	Interruptor uma seção p/alvenaria	ILUME	4,99	499,00
204	150	UND	Lâmpadas de LED 12w 127v E27	KIAN	8,99	1.348,50
205	100	UND	Lâmpadas de LED 16w 127v E27	KIAN	22,99	2.299,00
206	150	UND	Lâmpadas de LED 24w 127v E27	KIAN	22,49	3.373,50
208	200	UND	Lâmpada econômica 20w 127v E27 (Fluorescente, Incandescente, Espiral, 2u, 3u etc.)	KIAN	10,49	2.098,00
209	100	UND	Lâmpada econômica 32w 127v E27 (Fluorescente, Incandescente, Espiral, 2u, 3u etc.)	KIAN	19,99	1.999,00
210	200	UND	Lâmpada econômica 45w 127v E27 (Fluorescente, Incandescente, Espiral, 2u, 3u etc.)	KIAN	29,99	5.998,00
211	70	UND	Lâmpada econômica 59w 127v E27 (Fluorescente, Incandescente, Espiral, 2u, 3u etc.)	KIAN	42,99	3.009,30
212	100	UND	Luva eletroduto de pvc 1½	PETUBOS	2,49	249,00
213	100	UND	Luva eletroduto de pvc 1'	PETUBOS	1,39	139,00
214	100	UND	Luva eletroduto de pvc ½	PETUBOS	0,79	79,00
215	100	UND	Tubo Eletroduto de pvc ¾	PETUBOS	0,99	99,00
216	150	UND	Parafuso com bucha 10mm	CISER	0,49	73,50
217	150	UND	Parafuso com bucha 6mm	CISER	0,39	58,50
218	200	UND	Plafon soquete de porcelana E27	GERMER	4,29	858,00
219	15	UND	Poste padrão galvanizado 5m	SANTA CLARA	319,00	4.785,00
220	15	UND	Poste padrão galvanizado 7m	SANTA CLARA	429,00	6.435,00
221	7	UND	Quadro de distribuição 12 din	FIGUEIRA	199,00	1.393,00
222	6	UND	Quadro de distribuição 24 din.	FIGUEIRA	169,00	1.014,00
223	20	UND	Quadro de distribuição 3 din.	FIGUEIRA	17,99	359,80
224	3	UND	Quadro de distribuição 36 din.	FIGUEIRA	269,00	807,00
225	7	UND	Quadro de distribuição 8 din.	FIGUEIRA	23,99	167,93



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

226	1500	UND	Roldana plástica Grande 36x36	GERMER	0,69	1.035,00
227	1500	UND	Roldana plástica Media 30x30	GERMER	0,39	585,00
228	1500	UND	Roldana plástica Pequena 24x24	GERMER	0,39	585,00
229	100	UND	Roldana porcelana	GERMER	5,30	530,00
230	100	UND	Soquete porcelana E27	GERMER	3,29	329,00
231	200	UND	Soquete rabicho E27	GERMER	1,99	398,00
232	60	UND	Tomada dupla p/ madeira	ILUME	6,99	419,40
233	60	UND	Tomada dupla p/alvenaria	ILUME	7,99	479,40
234	160	UND	Tomada simples p/madeira	ILUME	4,99	798,40
235	60	UND	Tomada simples p/alvenaria	ILUME	5,99	359,40
236	60	UND	Tubo eletro duto 1 ½"	PETUBOS	24,99	1.499,40
237	50	UND	Tubo eletroduto 1"	PETUBOS	12,99	649,50
238	50	UND	Tubo eletroduto ½"	PETUBOS	6,49	324,50
239	50	UND	Tubo eletroduto ¾"	PETUBOS	7,69	384,50
243	40	UND	Refletor de LED 100wts	OUROLUX	129,00	5.160,00
244	40	UND	Refletor de LED 200wts	OUROLUX	219,00	8.760,00
247	5	UND	Caixa Montagem Pannel Elétrico 30x30x20	FIGUEIRA	219,00	1.095,00
248	500	MTS	Cabo PP 4x10mm	SIL	39,90	19.950,00
249	20	UND	Poste Galvanizado 9 mts	SANTA CLARA	829,90	16.598,00
250	30	UND	Caixa para Medido Monofásico/Bifásico/Trifásico/Polifásico	GERMER	119,99	3.599,70
251	100	UND	Poste Concreto Circular 9/150	BREDA	498,74	49.874,00
252	27	UND	Lâmpada de Led 30w 124v	KIAN	29,99	809,73
253	30	UND	Porte Concreto Duplo T 10/300	BREDA	1.291,48	38.744,40
254	30	UND	Porte Concreto Duplo T 10/150	BREDA	1.259,90	37.797,00
255	50	UND	Terminal Tipo Olhal 06mm	GERMER	1,39	69,50
256	100	UND	Terminal Tipo Olhal 10mm	GERMER	1,99	199,00
257	50	UND	Terminal Tipo Olhal 16mm	GERMER	2,40	120,00
258	50	UND	Terminal Tipo Olhal 25mm	GERMER	3,49	174,50
259	50	UND	Terminal Tipo Olhal 35mm	GERMER	4,49	224,50
260	30	UND	Terminal Tipo Olhal 50mm	GERMER	8,49	254,70
261	30	UND	Terminal Tipo Olhal 70mm	GERMER	9,99	299,70
262	30	UND	Terminal Tipo Olhal 90mm	GERMER	14,99	449,70
263	3	UND	Terminal Tipo Olhal 120mm	GERMER	18,99	56,97
264	200	UND	Suporte para Fixação de Luminária 4 Pétales	GERMER	259,00	51.800,00
265	10	UND	Bateria 9V	PANASONIC	24,99	249,90
266	100	UND	Rebite de Alumínio Pequeno	CISER	0,15	15,00
267	100	UND	Rebite de Alumínio Médio	CISER	0,29	29,00
268	100	UND	Rebite de Alumínio Grande	CISER	0,35	35,00
269	1	UND	Rebitador Manual tipo alavanca RA450	VONDER	89,90	89,90
270	2	UND	Alicate Rebitador 10 Polegada	LOCTOS	44,99	89,98
271	1	UND	Jogo de Serra Copo 19 a 76mm com 15 peças	MAKITA	139,00	139,00
272	400	UND	Parafuso SX Auto Brocante 12x7/8	CISER	0,79	316,00
273	5	UND	Contator Tripolar 70A	WEG	499,00	2.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

274	5	UND	Contator Tripolar 100A	WEG	690,00	3.450,00
275	1	UND	Esmerilhadeira 850W 127V	MAKITA	590,00	590,00
276	50	UND	Disco Esmerilhadeira	LOCTOS	4,49	224,50
277	50	UND	Disco de corte Esmerilhadeira	LOCTOS	4,49	224,50
TOTAL DA PROPOSTA						723.706,79

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** com início de sua vigência em **28/04/2021** extinguindo-se em **28/04/2022** com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! »»»

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021-PE/SEMINFRA, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! »»»

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

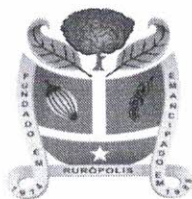
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **017/2021-PE/SEMINFRA-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! »»»

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis/PA, 28 de abril de 2021

JOSELINO
PADILHA:5
875741422
0

Assinado de forma
digital por
JOSELINO
PADILHA:58757414
220
Dados: 2021.04.28
16:36:34 -03'00'

MUNICIPIO DE
RURÓPOLIS:1
02222970001
93

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
RURÓPOLIS:10222297
000193
Dados: 2021.04.28
16:37:00 -03'00'

JOSELINO PADILHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CNPJ (MF) 10.222.297/0001-93
CONTRATANTE

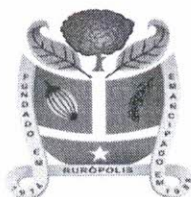
CARBOME
COMERCIAL
LTDA:346614960
00166

Assinado de forma digital
por CARBOME
COMERCIAL
LTDA:34661496000166
Dados: 2021.04.28
17:37:25 -03'00'

CARLOS SCHOMMER
CPF Nº 231.437.462-20
CARBOME COMERCIO LTDA
CNPJ (MF) 34.661.496/0001-66
CANTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! »»»

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 2021.017.01- PE/SEMINFRA-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2021-PE/SEMINFRA-SRP

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um, no Município de Rurópolis, com sede na rua dez de maio centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº017/2021-PE/SEMINFRA**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **CONSTRUTORA S.A LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.792.953/0001-03, sediado(a) na Av. Presidente Medice, Nº s/n, QD 58 A LOTE 25,- Centro – Rurópolis – PA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO FERNANDES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº3186020, expedida pela (o) SSP/PA, e CPF nº 606.877.892-49, cuja proposta foi classificada e vencedora dos itens da cláusula primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ATA tem como objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE VENHAM A SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RURÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lâmpada vapor de sódio 400w 220v E40	40	UNID	DEMAPE	70,25	2.810,00
4	Lâmpada vapor de sódio 100w 220v E40	300	UNID	DEMAPE	39,50	11.850,00
5	Lâmpada vapor de sódio 70w 220v E40	1000	UNID	AVANT	29,50	29.500,00
10	Lâmpada vapor metálico 70w 220v E27	500	UNID	AVANT	43,00	21.500,00
13	Reator vapor sódio 150w 220v	400	UNID	INTRAL	105,00	42.000,00
14	Reator vapor sódio 100w 220v	400	UNID	INTRAL	79,50	31.800,00
15	Reator vapor sódio 70w 220v (75% do total) – Ampla Concorrência	600	UNID	INTRAL	60,00	36.000,00
15A	Reator vapor sódio 70w 220v (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP	200	UNID	INTRAL	60,00	12.000,00
16	refreto p/lâmpada 250w	70	UNID	OLIVO S/A	95,55	6.688,50
17	Refletor p/lâmpada 500w	70	UNID	OLIVO S/A	101,80	7.126,00
18	Relé foto elétrico 220v (75% do total) – Ampla Concorrência	2.250	UNID	MARGIRIUNS	24,00	54.000,00
18A	Relé foto elétrico 220v (25% do total) – Exclusiva para ME ou EPP	750	UNID	MARGIRIUNS	24,00	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! »»»

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

25	Luminária publica fechada p/tempo E27 (75% do total) – Ampla Concorrência	450	UNID	OLIVO S/A	165,00	74.250,00
29	Parafuso galvanizado 16/300	500	UNID	JOMARCA	11,00	5.500,00
54	Transformador monofásico 05 kv 34,KV	3	UNID	ITAIPU	3.100,00	9.300,00
55	Transformador monofásico 10 kv 34,5 KV	2	UNID	ITAIPU	4.900,00	9.800,00
56	Suporte T para rede eletrica 34,5 KV	10	UNID	ROMAGNOLE	130,00	1.300,00
57	Suporte T para rede eletrica 13,8 KV	10	UNID	ROMAGNOLE	55,00	550,00
58	Isolador de suspensão polimérico para rede eletrica 34,5 KV	40	UNID	ISOELETRIC BRASIL	105,00	4.200,00
59	Isolador de suspensão polimérico para rede eletrica 13,8 KV	40	UNID	ISOELETRIC BRASIL	81,00	3.240,00
60	Isolador pilar para rede eletrica 34,5 KV	100	UNID	JS ISOLADORES	145,00	14.500,00
61	Transformador monofásico 05 KV 13,8 KV	3	UNID	ITAIPU	3.900,00	11.700,00
62	Transformador monofásico 10Kv 13,8 KV	2	UNID	ITAIPU	3.880,00	7.760,00
63	Transformador trifásico 75 KV 13,8 KV	1	UNID	ITAIPU	14.500,00	14.500,00
64	Transformador trifásico 75 KV 34,5 KV	1	UNID	ITAIPU	14.100,00	14.100,00
65	Isolador pilar para rede eletrica 13,8 KV	50	UNID	JS ISOLADORES	85,50	4.275,00
66	Olhal para parafuso	60	UNID	KONES UL	14,50	870,00
67	Manilha curva com pino	60	UNID	VONDER	20,00	1.200,00
68	Chave fusível para rede eletrica 34,5 KV	20	UNID	WEG	480,00	9.600,00
69	Chave fusível para rede eletrica 13,8 KV	10	UNID	WEG	350,00	3.500,00
70	Para-raios polimérico para rede eletrica 34,5 kv	20	UNID	KEE	270,00	5.400,00
71	Para-raios polimérico para rede eletrica 13,8KV	7	UNID	KEE	230,00	1.610,00
79	Luvas de proteção para rede eletrica 34.5 kv	2	PAR	VESTIPELLI	3.000,00	6.000,00
80	Luvas de proteção para rede eletrica 13.8 kv	2	PAR	PROMAT	529,20	1.058,40
236	Luminária Publica de LED 100wts (75% do total) – Ampla Concorrência	200	UNID	CPX	420,00	84.000,00
237	Luminária Publica de LED 150wts (75% do total) – Ampla	200	UNID	CPX	498,00	99.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! »»»

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	Concorrência					
238	Luminária Publica de LED 250wts (75% do total) – Ampla Concorrência	200	UNID	CPX	620,00	124.000,00
241	Refletor de LED 250wts	40	UNID	RY	310,00	12.400,00
242	Refletor de LED 300wts	40	UNID	RY	305,00	12.200,00
VALOR TOTAL						809.687,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** com início de sua vigência em **28/04/2021** extinguindo-se em **28/04/2022** com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! »»

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021-PE/SEMINFRA, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! »»»

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! »»»

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **017/2021-PE/SEMINFRA-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis/PA, 28 de abril de 2021

CONSTRUTOR

A S A

LTDA:187929

53000103

Assinado de forma
digital por

CONSTRUTORA S A

LTDA:18792953000103

Dados: 2021.04.28

11:59:47 -03'00'

JOSELINO PADILHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

CNPJ (MF) 10.222.297/0001-93

CONTRATANTE

ANTONIO FERNANDES DA SILVA

CPF Nº 606.877.892-49

CONSTRUTORA S.A LTDA - ME

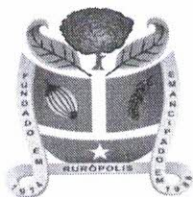
CNPJ (MF) 18.792.953/0001-03

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

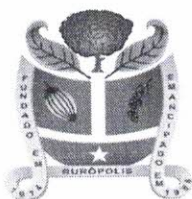
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 2021.017.03- PE/SEMINFRA-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2021-PE/SEMINFRA-SRP

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um, no Município de Rurópolis, com sede na rua dez de maio centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº017/2021-PE/SEMINFRA**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **M A DA SILVA BENVINDO COMERCIO - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº15.536.424/0001-42, sediado(a) na Av. Dias Gomes, Nº128, Bairro Alvorada – Rurópolis – PA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA BENVINDO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº3949971, expedida pela (o) PC/PA, e CPF nº825.749.102-06, cuja proposta foi classificada e vencedora dos itens da cláusula primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ATA tem como objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE VENHAM A SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RURÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
06	300	UND	Lâmpada vapor metálico 400w 220v E40	lukma	43,00	12.900,00
11	400	UND	Reator vapor sódio 400w 220v	ideal	125,00	50.000,00
23	1.500	UND	Conector perfurante CDP70 (10-95mm 1,5- 10mm)	intelli	4,80	7.200,00
36	60	UND	Cabo de cobre flexível 1,50mm com 100m	copperfio	143,00	8.580,00
41	4.500	UNID	Cabo duplex 10,00mm	copperfio	1,95	8.775,00
42	3000	UNID	Cabo triplex 10,00mm	copperfio	3,00	9.000,00
46	20	UNID	Disjuntor tripolar 125 amperes	alumbra	135,00	2.700,00
47	4	UNID	Disjuntor tripolar 150 amperes	tramontina	245,00	980,00
48	9	UNID	Disjuntor tripolar 200 amperes	alumbra	265,00	2.385,00
49	40	UNID	Disjuntor tripolar 30 amperes	alumbra	26,00	1.040,00
51	6	UNID	Contator tripolar 50 amperes	alumbra	34,00	204,00
52	60	UNID	Fita isolante de alta fusão 10mt	enerbras	17,00	1.020,00
53	300	UNID	Fita isolante comum 20 mt	enerbras	5,00	1.500,00
153	4.000	UNID	Cabo flexível 1,50mm	sil	1,60	6.400,00
164	400	UNID	Cabo quadruplex 35mm	copperfio	19,98	7.992,00
175	600	UNID	Conector perfurante 35/70	intelli	16,50	9.900,00
184	50	UNID	Disjuntor mono 10 amperes	alumbra	9,00	450,00
185	50	UNID	Disjuntor mono 20 amperes	alumbra	9,00	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! »»»

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

186	30	UNID	Disjuntor mono 32 amperes	alumbra	8,90	267,00
203	200	UNID	Lâmpadas de LED 9w 127v E27	intral	6,40	1.280,00
Total					133.023,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** com início de sua vigência em **28/04/2021** extinguindo-se em **28/04/2022** com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! »»»

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \quad 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021-PE/SEMINFRA, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! »»»

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! »»»

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021-PE/SEMINFRA-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RURÓPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis/PA, 28 de abril de 2021

JOSELINO
PADILHA:
58757414
220

Assinado de
forma digital por
JOSELINO
PADILHA:5875741
4220
Dados: 2021.04.28
11:20:07 -03'00'

MUNICIPIO DE
RUROPOLIS:10
222297000193

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
RUROPOLIS:102222
97000193
Dados: 2021.04.28
11:20:40 -03'00'

M A DA SILVA
BENVINDO
COMERCIO:1553642
4000142

Assinado de forma digital por
M A DA SILVA BENVINDO
COMERCIO:15536424000142
Dados: 2021.04.28 11:15:52
-03'00'

JOSELINO PADILHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CNPJ (MF) 10.222.297/0001-93
CONTRATANTE

MARIA APARECIDA DA SILVA BENVINDO
CPF Nº 825.749.102-06
M A DA SILVA BENVINDO COMERCIO CNPJ
(MF) 15.536.424/0001-42
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____